
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orçamentária Anual nº. 5.371, de 13 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar normas e procedimentos a serem praticados, uniformemente, na execução das despesas, permitindo o cumprimento do Orçamento Anual do Município;

CONSIDERANDO a garantia do equilíbrio financeiro sustentável do Tesouro Municipal, mediante a definição de diretrizes e o estabelecimento de medidas relacionadas à contenção ou racionalização dos gastos públicos e ao desempenho da gestão por resultados, bem como afixação dos limites financeiros;

CONSIDERANDO as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025 nos termos dos Anexos I, II e III do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa estarão obrigados à fiel observância dos limites de suas cotas mensais para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores, mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pela Secretaria de Finanças, ou, no caso da Administração Indireta, pelos seus respectivos gestores.

Parágrafo Único – Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.

Art. 3º - Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de monitoramento e análise para fins de verificação do cumprimento ao disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, ocasião em que eventuais ajustes, julgados necessários, deverão ser promovidos.

Art. 4º - Em razão da pouca previsibilidade quanto ao êxito nas propostas de captação de recursos por meio de transferências intergovernamentais voluntárias e realizações de operações de crédito, assim como quanto às respectivas datas em que se efetivam os desembolsos correspondentes, ficam zerados, nos Anexos do presente Decreto, os montantes projetados para as receitas e despesas referentes às seguintes Fontes de Recursos:

- I – 15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;
- II – 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;
- III – 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;
- IV – 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- V – 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

VI – 17540000 – Recursos de Operações de Crédito; e
VII – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (somente a parcela prevista na natureza da receita 2419990101 – Outras Transferências da União).

Parágrafo Único - As inserções de valores para as receitas e despesas vinculadas às Fontes de Recursos 15700000, 15710000, 16320000, 17000000, 17010000, 17540000 e 15000000 prevista na natureza da receita 2419990101, na Programação Financeira de 2025, dar-se-ão em consonância com as disponibilizações financeiras nas respectivas contas vinculadas ou com a relativa certeza das datas de desembolso de suas parcelas ou de seus valores integrais nos correspondentes cronogramas financeiros.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Marcela Tavares de Souza Dornelas

Código Identificador:EEB5B93D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/05/2025. Edição 3841

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>